

NORMAS PARA MANUTENÇÃO, CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL - PBA

Aprovado pela Resolução nº 13/2014-PBA

- 1) O corpo docente do PBA será constituído por docentes credenciados para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertações.

MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2) O docente credenciado no PBA deverá programar-se para publicar pelo menos um artigo/ano em periódico com Qualis CAPES igual ou superior a B2.

2.1 O docente que em 02 anos consecutivos não atingir a média de pelo menos um artigo/ano publicado em periódicos classificados como B3 no Qualis da área de Biotecnologia, livro ou capítulo de livro ou patente, ficará impedido de abrir vagas para orientação na etapa subsequente de admissão de alunos.

- 3) Os membros do corpo docente devem fornecer à secretaria do PBA os dados solicitados para elaboração do Relatório Anual da Capes, dentro dos prazos estabelecidos e divulgados pela secretaria.

3.1 O docente que não fornecer as informações acima descritas ficará impedido de abrir vagas para orientação na etapa subsequente de admissão de alunos.

DESCREDENCIAMENTO

- 4) Será automaticamente excluído do corpo docente do Programa aquele que em qualquer data completar 2 anos consecutivos sem ter exercido qualquer uma das atividades abaixo relacionadas no curso de Mestrado:

- a) orientação de mestrandos;
- b) oferta de disciplina;
- c) publicação de trabalhos em periódicos indexados, classificados no mínimo como Qualis B3, livro ou capítulo de livro, ou patente, na área de Biotecnologia.

CREDENCIAMENTO

- 5) A Admissão ao corpo docente deverá ser requerida ao Colegiado com apresentação da seguinte documentação:

5.1. currículo (modelo Lattes);

5.2. carta explicando sua inserção dentro da área de atuação do PBA.

Parágrafo único - a qualquer momento a Coordenação do Programa poderá apresentar/indicar ao Colegiado, credenciamento de novos docentes considerados estratégicos para o programa.

- 6) Será avaliado para credenciamento:

6.1. necessidade do Programa em absorver o profissional na área requerida;

6.2. adequação dos trabalhos desenvolvidos pelo proponente aos objetivos do Programa;

6.3. avaliação do currículo dos últimos 3 anos;

6.4. publicação nos últimos 2 anos, de pelo menos um artigo/ano em periódicos classificados como B2, livro ou capítulo de livro, ou patente, no Qualis da área de Biotecnologia.

- 7) O enquadramento do docente no Programa (Permanente ou Colaborador), ficará a critério do Conselho do PBA, levando em consideração uma melhor adequação dos dados na plataforma Sucupira da CAPES.